

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 5/2017

DSRH/ DRGRH

20-02-2017

**Assunto: Destacamentos - parecer prévio dos órgãos de gestão do tribunal judicial ou do presidente do tribunal administrativo e fiscal**

Como se sabe, todas as decisões da DGAJ relativas aos pedidos de mobilidade, designadamente destacamentos, são precedidas da audição dos órgãos de gestão do tribunal judicial de origem ou, no caso dos tribunais administrativos e fiscais, do respetivo presidente.

Com o objetivo de agilizar aqueles procedimentos, a partir do dia 1 de março de 2017 todos os pedidos de destacamento dirigidos à DGAJ devem ser instruídos com o parecer prévio daquelas entidades.

Caso o requerimento não venha acompanhado desse parecer, o requerente será informado, sempre que possível por correio eletrónico, de que o pedido de destacamento não será apreciado sem a junção daquele documento.

Mais se informa que a Norma Procedimental sobre Destacamentos, disponível na página eletrónica da DGAJ, será atualizada em conformidade com o disposto no presente ofício-circular.

DGAJ, 20 de fevereiro de 2017.

O Diretor-Geral

Luís Borges Freitas

LBF/AVA